



# BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB - 02 de Janeiro de 2017

EDIÇÃO 154



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 001/2017

O PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Nomear **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, inscrita no CPF 691.554.614-68, para o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sem remuneração do cargo.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito

PORTARIA Nº 002/2017

O PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Nomear **FABIANO RAMALHO DA SILVA**, inscrito no CPF 048.818.684-62, para o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotando-o no Gabinete do Prefeito.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 003/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Nomear **IÁCOME SUÉLITON COELHO JÁCOME**, inscrito no CPF: 072.633.014-07, para o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, lotando-o na Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 004/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Nomear **PEDRO JÁCOME DE MOURA**, inscrito (a) no CPF: 027.051.684-00, para o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPSE**, lotando-o no Gabinete do Prefeito.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 005/2017**

**O PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Designar **MARIA  
DALVA LUCENA DE LIMA**, Vice Prefeita, inscrito (a)  
no CPF 086.223.534-00, para exercer a função de  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, sem  
remuneração do cargo, a partir da presente data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 006/2017**

**O PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Nomear **CRISTIANE  
CAVALCANTI COSTA**, inscrita no CPF:  
009.970.834-50, para o cargo de Provimento em  
Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO  
SOCIAL**, lotando-a na Secretaria de Ação Social, a  
partir desta data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 007/2017**

**PORTARIA Nº 008/2017**

**O PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**O PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

Nomear **MÁRCIO  
RANGEL FERREIRA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF:  
056.344.954-31 para o cargo de Provimento em  
Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, lotando-o (a) na  
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a partir  
desta data.

Designar **JOSÉ  
WALTER COSTA FRANCISCO**, inscrito (a) no CPF:  
991.765.564-68, Fiscal de Tributos, para exercer a  
função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**, a partir da presente data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**

Prefeito

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 009/2017**

**O PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Designar **IRAN  
STÊNIO BARBOSA**, inscrito (a) no CPF:  
504.043.184-87, Professor da Educação Básica II -  
B, para exercer a função de **SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir da presente data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 010/2017**

**O PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Nomear **EDNALDO  
ARAÚJO**, inscrito no CPF 021.741.277-76 para o  
cargo de Provimento em Comissão de  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-  
ESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS**, lotando-o  
(a) na Secretaria de Infra-Estrutura, Transporte e  
Obras, a partir desta data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 011/2017**

**O PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Designar **IANKEL  
DE SOUZA LUCENA**, inscrito no CPF 884.779.084-  
00, ocupante do cargo efetivo de Agente  
Administrativo, para exercer a função de  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, a partir da  
presente data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 012/2017**

**O PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Nomear **RENATA  
CAVALCANTE MONTEIRO**, inscrito (a) no CPF  
039.751.974-55 para o cargo de Provimento em  
Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA**, lotando-o (a)  
na Secretaria de Finanças, a partir desta data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 013/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Nomear **JOÃO IRINEU DO NASCIMENTO BRASILEIRO**, inscrito (a) no CPF 486.293.914-72 para o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, lotando-o (a) na Secretaria de Administração, a partir desta data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 014/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Nomear **ANA PAULA DINIZ BARBOSA ALVES**, inscrito (a) no CPF 021.366.664-28 para o cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE PREGÃO CC-097**, lotando-o (a) na Secretaria de Finanças, a partir desta data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 015/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SECA – PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE**

Reintegrar o (a) senhor (a) **EWERTON JOSÉ BRASILEIRO COSTA** no cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, no quadro de pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa Seca – PB, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**Fábio Ramalho da Silva**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 016/2017.**

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e atualizações posteriores.

**Art. 1º** - Nomeia Comissão Permanente de Licitação, para o período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, composta pelos seguintes membros:

**Presidente: ANA PAULA DINIZ BARBOSA ALVES** – Portaria nº 14/2017

**Secretária: AMANDA SOARES FREIRE** – Matrícula nº. 94866-7.

**Membro: RENATA CAVALCANTE MONTEIRO** – Portaria nº. 16/2017.

**Suplente: JOYCE DE OLIVEIRA LIMA** – Matrícula nº. 14313-8.

**Art. 2º** - Na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Secretário, passando o terceiro membro a atuar no lugar do secretário, enquanto que o suplente funcionará como membro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº 017/2017.**

**DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PREGOEIRO E MEMBROS DE SUA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** as exigências do Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o (a) senhor (a) **ANA PAULA DINIZ BARBOSA** (Portaria nº. 014/2017), para exercer o cargo de **PREGOEIRO OFICIAL – PRESIDENTE**, com a finalidade de proceder aos trabalhos relacionados com o processamento e julgamento das licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Seca, na modalidade Pregão.

**Art. 2º** - Fica designada a equipe de apoio ao Pregoeiro, com a finalidade de auxiliarem o Pregoeiro Oficial em todas as fases do processo licitatório, na modalidade Pregão, sendo os seguintes:

- **JOYCE DE OLIVEIRA LIMA** – Matrícula nº. 14313-8 (Membro).
- **AMANDA SOARES FREIRE** – Matrícula nº. 94866-7 (Secretário).
- **RENATA CAVALCANTE MONTEIRO** – Portaria nº. 16/2017 (Suplente)

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 018/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SECA – PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE**

Reintegrar o (a) senhor (a) **MARCONI LEAL DO NASCIMENTO** no cargo de *Orientador Social - Projovem*, no quadro de pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa Seca – PB, ficando lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir da presente data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**Fábio Ramalho da Silva**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º. 019/2017**

**O PREFEITO**  
**MUNICIPAL DE LAGOA SECA – PB**, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE**

Reintegrar o (a)  
senhor (a) **EMANUEL DE ARAÚJO FERREIRA** no  
cargo de *Vigilante Municipal*, no quadro de pessoal  
Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa Seca – PB,  
ficando lotado na Secretaria Municipal de  
Administração, a partir da presente data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**Fábio Ramalho da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA N.º. 020/2017**

**O PREFEITO DO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

Nomear **IVANILSON**  
**PEREIRA DOS SANTOS**, CPF: 070.063.974-80,  
para exercer o cargo, de Provimento em Comissão  
de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** lotando-o (a) na  
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Transporte e  
Obras, a partir desta data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 021/2017**

**O PREFEITO DO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

Nomear **JOCÉLIA SOARES DE SOUSA**, CPF: 034.710.614-52, para exercer o cargo, de Provimento em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA** lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 022/2017**

**O PREFEITO DO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Designar **JANAINA HOLANDA DE LUCENA SETA**, inscrito no CPF 981.492.294-34, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para exercer a função de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CC-071**, a partir da presente data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 024/2017**

**PORTARIA Nº 023/2017**

**O PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Designar **TIAGO  
PEREIRA BASÍLIO**, inscrito no CPF 077.958.494-58,  
ocupante do cargo efetivo de Vigilante, para exercer  
a função de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE  
TRANSPORTE – CC-025**, a partir da presente data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito

**O PREFEITO  
MUNICIPAL DE LAGOA SECA – PB**, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE**

Reintegrar o (a)  
senhor (a) **REBECA DE LIMA FELINTO** no cargo de  
*Agente Administrativo*, no quadro de pessoal Efetivo  
da Prefeitura Municipal de Lagoa Seca – PB, ficando  
lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da  
presente data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**Fábio Ramalho da Silva**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 025/2017**

**PORTARIA Nº 026/2017**

**O PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**O PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

Designar **FÁBIO  
JOSÉ COSTA**, inscrito no CPF 061.417.484-81,  
ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância  
Sanitária, para exercer a função de  
**COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E  
SANEAMENTO BÁSICO– CC-037**, a partir da  
presente data.

Designar **THIAGO  
BARROS SANTOS**, inscrito no CPF 052.992.184-78,  
ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância  
Ambiental, para exercer a função de  
**COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL –  
CC-057**, a partir da presente data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 027/2017**

**O PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Designar **REGINA  
CÉLIA LISBOA DE CARVALHO LOPES**, inscrito no  
CPF 853.457.684-04, ocupante do cargo efetivo de  
Enfermeira do CAPS - A, para exercer a função de  
**COORDENADORA DA VIGILÂNCIA  
EPIDEMIOLÓGICA – CC-038**, a partir da presente  
data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 028/2017**

**O PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

Nomear **GETÚLIO JOSÉ DA  
SILVA**, CPF: 060.679.434-41, para exercer o cargo,  
de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO  
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA – CC-  
023** lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Infra-  
Estrutura, Transporte e Obras, a partir desta data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 029/2017**

**PORTARIA Nº 030/2017**

**O PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**O PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

Designar **MARIA  
DAS GRAÇAS COSTA**, inscrito no CPF  
840.716.054-72, ocupante do cargo efetivo de  
Agente Administrativo, para exercer a função de  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS  
HUMANOS – CC-014**, a partir da presente data.

Designar **WELBERT  
BARROS OLIVEIRA**, inscrito no CPF 067.668.424-  
66, ocupante do cargo efetivo de Digitador, para  
exercer a função de **COORDENADOR DO  
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – CC-087**, a partir da  
presente data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 031/2017**

**O PREFEITO DO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

Nomear **JOÃO ALFREDO**  
**CABRAL NETO**, CPF: 058.697.184-06, para exercer  
o cargo, de Provimento em Comissão de  
**SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO – CC-101**  
lotando-o (a) na Secretaria Municipal de  
Administração, a partir desta data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 032/2017**

**O PREFEITO DO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Designar **JOSÉ**  
**JERÔNIMO DA COSTA**, inscrito no CPF  
793.002.277-34, ocupante do cargo efetivo de  
Vigilante Municipal, para exercer a função de  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA**  
**MUNICIPAL – CC-012**, a partir da presente data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º. 033/2017**

**O PREFEITO DO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

Nomear **ANA CELI DOS**  
**ANJOS ALMEIDA**, CPF: 022.554.974-33, para  
exercer o cargo, de Provimento em Comissão de  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE**  
**CONTABILIDADE**, sem remuneração do cargo.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA N.º. 034/2017**

**O PREFEITO DO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

Nomear **FRANCISCO**  
**INALDO DE ARAÚJO**, CPF: 451.229.894-00, para  
exercer o cargo, de Provimento em Comissão de  
**CHEFE DA DIVISÃO DE ESCALA E**  
**MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE – CC-043**,  
lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Infra-  
Estrutura, Transporte e Obras, a partir desta data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0352017**

**O PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Designar **ADILÂNIA  
PATRÍCIA COSTA SILVA ALVES**, inscrito no CPF  
050.269.414-94, ocupante do cargo efetivo de  
*Agente Comunitário de Saúde*, para exercer a função  
de **DIRETORA DO POSTO DE SAÚDE MANOEL  
JÁCOME – CC-054**, a partir da presente data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 036/2017**

**O PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Designar **LUZILDO  
ALVES DE QUEIROZ**, inscrito no CPF 049.802.414-  
84, ocupante do cargo efetivo de Agente  
Administrativo, para exercer a função de  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO – FG-013**, a partir da  
presente data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 037/2017**

**O PREFEITO DO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

Nomear **SEVERINO DE**  
**VASCONCELOS ALBUQUERQUE**, CPF:  
082.811.304-15, para exercer o cargo, de  
Provimento em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO**  
**DE LIMPEZA URBANA E DISTRITAL**, lotando-o (a)  
na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura,  
Transporte e Obras, a partir desta data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 038/2017**

**O PREFEITO DO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Designar  
**EVANEIDE CORREIA**, inscrito no CPF 011.906.864-  
81, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo – PAIF,  
para exercer a função de **DIRETORA GERAL DO**  
**HOSPITAL MUNICIPAL – CC-032**, a partir da  
presente data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 039/2017**

**O PREFEITO DO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

Nomear **MÔNICA PATRÍCIA BARBOSA ALMEIDA**, CPF: 692.288.844-87, para exercer o cargo, de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 040/2017**

**O PREFEITO DO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Designar **CLAYTON JOSÉ FÉLIX DE FIGUEIREDO**, inscrito no CPF 602.922.454-91, ocupante do cargo efetivo de Agente de Trânsito, para exercer a função de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – CC-058**, a partir da presente data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 42/2017

PORTARIA Nº. 041/2017

**NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DO  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES PUBLICOS DE  
LAGOA SECA**

**O PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições que lhe são conferidas pela Constituição  
Federal e Lei Orgânica do Município,

**O PREFEITO CONTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
LAGOA SECA**, Estado da Paraíba, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,  
e, nos termos do art.22, I, II, III, IV e § 1º da Lei  
Municipal nº 091/2009:

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

Nomear a *Comissão  
Permanente de Avaliação* de bens móveis e imóveis  
da Prefeitura Municipal de Lagoa Seca PB,  
constituída pelos seguintes membros: **JOÃO IRINEU  
DO NASCIMENTO BRASILEIRO,  
KARAMYCHEVSKI DE OLIVEIRA VICTOR  
MARTINS, ANTÔNIO DE PÁDUA DA SILVA**, a  
partir da presente data.

**Art. 1º** Nomear os membros do conselho  
Municipal do Instituto de Previdência Social dos  
Servidores de Lagoa Seca:

I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL:

- 1º- **Representante:** Maria Aparecida dos Santos  
**Suplente:** Luzildo Alves de Queiroz  
2º **Representante:** Maria Dalva Lucena de Lima  
**Suplente:** Iankel de Souza Lucena

II- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL:

- Representante:** Maria do Socorro Santos  
**Suplente:** Marcus Porto Filho

III - REPRESENTANTES DOS SEGURADOS  
ATIVOS

- 1º- **Representante:** Thiago Barros Santos  
**Suplente:** Elinalva Gabriel dos Santos  
2º **Representante:** Dayane V. Muniz de Souza  
**Suplente:** Sergio Dantas Silva

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito

IV - REPRESENTANTES DOS INATIVOS

**Representante:** Maria Aparecida Acioli Sampaio

**Suplente:** Maria Jose do Socorro Araújo

V - REPRESENTANTES DOS PENSIONISTAS

**Representante:** Hermes Vieira da Silva

**Suplente:** Jocélia Soares de Sousa

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

---

**Fabio Ramalho da Silva**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 043/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Designar **MANUEL PEREIRA DO NASCIMENTO NETO**, inscrito no CPF 043.096.254-10, ocupante do cargo efetivo de Professor de Geografia, para exercer a função de **COORDENADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II**, a partir da presente data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 044/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Colocar a servidora **IOLANDA PEREIRA BARROS** – *Auxiliar de Serviços Gerais* - mat. 94207-3, lotada na Secretaria de Educação, à disposição da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, com ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Seca.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
- Prefeito Municipal –

**PORTARIA Nº 045/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Designar **MARIA IRISMAR DE ARAÚJO QUEIROGA**, inscrito (a) no CPF 569.341.224-53, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de **COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, a partir da presente data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 046/2017**

**PORTARIA Nº 047/2017**

**O PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**O PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

Designar

**RISOLENE PEREIRA REIS**, inscrito (a) no CPF  
039.287.594-26, ocupante do cargo efetivo de  
Supervisor Escolar, para exercer a função de  
**COORDENADOR PEDAGÓGICO**, a partir da  
presente data.

Designar **SIMONE**

**BARBOSA OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF  
928.885.264-68, ocupante do cargo efetivo de  
Supervisor Escolar, para exercer a função de  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA – FG-013**, a partir da  
presente data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 048/2017**

**O PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Designar **ANDRÉA  
LUCENA PRAXEDES**, inscrito (a) no CPF  
033.172.564-94, ocupante do cargo efetivo de  
Professor da Educação Básica II, para exercer a  
função de **COORDENADOR EDUCAÇÃO DO  
CAMPO**, a partir da presente data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 049/2017**

**O PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Designar **ELIS  
TEREZINHA BASÍLIO GURJÃO**, inscrito (a) no CPF  
796.956.394-53, ocupante do cargo efetivo de  
Professor da Educação Básica I, para exercer a  
função de **COORDENADOR DO PROINFO**, a partir  
da presente data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º. 050/2017**

**PORTARIA N.º. 051/2017**

**O PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**O PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

**RESOLVE**

Nomear **JANALYVIA  
LAURINDO SOARES**, CPF: 076.445.294-03, para  
exercer o cargo, de Provimento em Comissão de  
**ASSESSORA TÉCNICA** lotando-o (a) na Secretaria  
Municipal de Administração, a partir desta data.

Colocar a servidora  
**RIVAILDA ÂNGELA DA COSTA SIMPLÍCIO  
SAMPAIO**, PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
I, à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGOA SECA**, com ônus para o Município de  
origem, em função de permuta com a funcionária  
daquele Município, **CRISTIANE CAVALCANTE  
COSTA**, devendo aquela funcionária obedecer às  
normas do Município cedido, no tocante à frequência  
ao trabalho.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 052/2017**

**O PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

Nomear **ROSÂNGELA  
SANTOS ARAÚJO**, CPF: 032.187.014-06, para  
exercer o cargo, de Provimento em Comissão de  
**ASSESSOR ADMINISTRATIVO** lotando-o (a) na  
Secretaria Municipal de Ação Social, a partir desta  
data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 053/2017**

**O PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

Nomear **JOELMA SILVANA  
DA COSTA SOARES**, CPF: 963.935.134-20, para  
exercer o cargo, de Provimento em Comissão de  
**COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**  
lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, a  
partir desta data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º. 055/2017**

**PORTARIA N.º. 054/2017**

**O PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

Nomear **MARIA NIVANDA  
DE BARROS**, CPF: 675.172.504-34, para exercer o  
cargo, de Provimento em Comissão de **GESTORA  
DA ESCOLA FREI MANFREDO** lotando-o (a) na  
Secretaria Municipal de Educação, a partir desta  
data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito

**O PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

Nomear **IRILENE SORAYA  
BARBOSA CAVALCANTI**, CPF: 024.449.144-57,  
para exercer o cargo, de Provimento em Comissão  
de **DIRETORA DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE  
DA FAMÍLIA – NASF – CC-095** lotando-o (a) na  
Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N°. 056/2017**

**O PREFEITO DO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

Nomear **KARLA RENATA**  
**SANTOS ARAÚJO**, CPF: 071.424.774-07, para  
exercer o cargo, de Provimento em Comissão de  
**GESTORA DA ESCOLA JOÃO LAURENTINO DE**  
**CARVALHO** lotando-o (a) na Secretaria Municipal de  
Educação, a partir desta data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 057/2017**

**O PREFEITO DO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Designar **MARIA DE**  
**LOURDES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF  
025.074.344-22, ocupante do cargo efetivo de  
Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de  
**GESTORA DA ESCOLA JOSÉ BATISTA DE**  
**OLIVEIRA**, a partir da presente data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 058/2017**

**O PREFEITO DO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

Nomear **JOÉDNA MARIA**  
**DA SILVA**, CPF: 027.762.564-50, para exercer o  
cargo, de Provimento em Comissão de **DIRETORA**  
**ADJUNTA DO HOSPITAL MUNICIPAL** lotando-o (a)  
na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta  
data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 059/2017**

**O PREFEITO DO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Designar **VILMA DE**  
**OLIVEIRA FARIAS**, ocupante do cargo de  
Enfermeira, para exercer a função de  
**RESPONSÁVEL TÉCNICA DO SETOR DE**  
**ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL DE**  
**LAGOA SECA-PB**, a partir da presente data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 060/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Designar

**EDINALDO CORREIA**, inscrito (a) no CPF 569.341.304-72, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para exercer a função de **OPERADOR TÉCNICO DO SISTEMA DE EMISSÃO DE IDENTIDADE**, a partir da presente data.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito



**IPSER**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAGOA SECA**  
CNPJ.: 41.137.753/0001-20

**PORTARIA Nº 001/2017**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAGOA SECA-PB**, no uso das atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Nomear:** em regime comissionado **Paulo André Russo Barreto**, CPF: **084.345.124-67** para exercer o cargo de **Tesoureiro** deste Instituto lotado no órgão do **IPSER** (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Lagoa Seca).

Lagoa Seca (PB), em 02 de Janeiro de 2017.

*Pedro Jácome de Moura*  
Presidente  
IPSER



**IPSER**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAGOA SECA**  
CNPJ.: 41.137.753/0001-20



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO PMLS/GAPRE Nº 006/ 2017**

**PORTARIA Nº 002/2016**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE**  
**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE LAGOA SECA-PB,**  
no uso das atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Nomear:** em regime comissionado  
**Wagner Luiz Ribeiro Sales,** CPF:  
**011.086.784-08** para exercer o cargo  
de **Assessor Jurídico** deste Instituto  
lotado no órgão do **IPSER** (Instituto de  
Previdência dos Servidores Municipais  
de Lagoa Seca).

**Lagoa Seca (PB), em 02 de Janeiro de 2017.**

Pedro Jácome de Moura

Presidente  
IPSER

**Lagoa Seca - PB, 02 de Janeiro de 2017.**

Assunto: Poderes/Instrumentos de  
Mandatos

**A Sra. Gerente,**

A Prefeitura Municipal de Lagoa  
Seca, por seu representante o Prefeito, o  
senhor **FÁBIO RAMALHO DA SILVA,** CPF:  
Nº 036.779.804-29, outorga a Secretária de  
Ação Social a Senhora **CRISTIANE**  
**CAVALCANTI COSTA,** inscrita no CPF: Nº  
009.970.834-50, conforme portaria Nº  
006/2017 publicada no Diário Oficial Edição  
154, poderes para movimentar  
conjuntamente com ele todas as contas  
vinculadas ao CNPJ: 15.546.113/0001-64  
deste ente municipal, os poderes abaixo  
elencados:

Abrir contas de depósitos;  
Atualizar faturamento pelo  
gerenciador financeiro;  
Autorizar cobrança;  
Autorizar débito em conta relativo  
a operações;  
Baixar cheques;

Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

Cancelar cheques;

Cartão transporte- autorizar deb./ transf. Meio eletrônico;

Consultar contas/ aplic.

Programas repasse recursos FEDER – RPG;

Consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA;

Efetuar pagamentos por meio eletrônicos;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar saques - conta corrente;

Efetuar saques – poupança;

Efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Emitir cheques;

Emitir comprovantes;

Encerrar contas de depósitos;

Endossar cheque;

Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/AASP;

Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;

Receber, passar recibos e dar quitação;

Requisitar cartão eletrônico;

Requisitar talonários de cheques;

Retirar cheques devolvidos;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar Saldos, extratos, exceto investimentos e op. créditos;

Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

Sustar/contrordenar cheques.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

---

**Fábio Ramalho da Silva**  
**Prefeito**

A Senhora,  
**Renata Cavalcanti**,  
Gerente da Agência do Banco do Brasil  
Lagoa Seca – PB.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO PMLS/GAPRE Nº 007/ 2017**

**Lagoa Seca - PB, 02 de Janeiro de 2017.**

Assunto: Poderes/Instrumentos de Mandatos

**A Sra. Gerente,**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Seca, por seu representante o Prefeito, o senhor FÁBIO RAMALHO DA SILVA, CPF: Nº 036.779.804-29, outorga ao Secretário de Saúde o Senhor IRAN STÊNIO BARBOSA, inscrito no CPF: Nº 504.043.184-87, conforme portaria Nº 009/2017 publicada no Diário Oficial Edição 154, poderes para movimentar conjuntamente com ele todas as contas vinculadas ao CNPJ: 11.264.183/0001-79 deste ente municipal, os poderes abaixo elencados:

- Abrir contas de depósitos;
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
- Autorizar cobrança;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Baixar cheques;

- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Cancelar cheques;
- Cartão transporte- autorizar deb./transf. Meio eletrônico;
- Consultar contas/ aplic. Programas repasse recursos FEDER – RPG;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônicos;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Efetuar saques - conta corrente;
- Efetuar saques – poupança;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Emitir cheques;
- Emitir comprovantes;
- Encerrar contas de depósitos;
- Endossar cheque;
- Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/AASP;
- Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- Receber, passar recibos e dar quitação;
- Requisitar cartão eletrônico;
- Requisitar talonários de cheques;
- Retirar cheques devolvidos;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar Saldos, extratos, exceto investimentos e op. créditos;

Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

Sustar/contrordenar cheques.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

---

**Fábio Ramalho da Silva**  
**Prefeito**

A Senhora,  
**Renata Cavalcanti,**  
Gerente da Agência do Banco do Brasil  
Lagoa Seca – PB.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO PMLS/GAPRE Nº 008/ 2017**

**Lagoa Seca - PB, 02 de Janeiro de 2017.**

Assunto: Poderes/Instrumentos  
de Mandatos

**A Sra. Gerente,**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Seca, por seu representante o Prefeito, o senhor FÁBIO RAMALHO DA SILVA, CPF: Nº 036.779.804-29, outorga à Secretária de Finanças a Senhora MARIA DALVA LUCENA DE LIMA, inscrito no CPF: Nº 086.223.534-00, conforme portaria Nº 005/2017 publicada no Diário Oficial Edição 154, poderes para movimentar conjuntamente com ele todas as contas vinculadas ao CNPJ: 08.997.611/0001-68 deste ente municipal, os poderes abaixo elencados:

Abrir contas de depósitos;erações;

Baixar cheques;

Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

Cancelar cheques;

Cartão transporte- autorizar deb./  
transf. Meio eletrônico;

Consultar contas/ aplic.  
Programas repasse recursos FEDER –  
RPG;

Consultar obrigações do débito  
direto autorizado – DDA;

Efetuar pagamentos por meio  
eletrônicos;

Efetuar resgates/aplicações  
financeiras;

Efetuar saques - conta corrente;

Efetuar saques – poupança;

Efetuar transferência para a  
mesma titularidade – meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio  
eletrônico;

Emitir cheques;

Emitir comprovantes;

Encerrar contas de depósitos;

Endossar cheque;

Liberar arquivos de pagamento  
no gerenciador financeiro/AASP;

Movimentar conta corrente com  
cartão eletrônico;

Receber, passar recibos e dar  
quitação;

Requisitar cartão eletrônico;

Requisitar talonários de cheques;

Retirar cheques devolvidos;

Solicitar saldos/extratos de  
investimentos;

Solicitar Saldos, extratos, exceto  
investimentos e op. créditos;

Solicitar saldos, extratos e  
comprovantes;

Sustar/contrordenar cheques.

Sem mais para o momento,  
antecipamos nossos votos de estima e  
consideração.

Atenciosamente,

---

**Fábio Ramalho da Silva**  
**Prefeito**

A Senhora,  
**Renata Cavalcanti**,  
Gerente da Agência do Banco do Brasil  
Lagoa Seca – PB.



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Lagoa Seca

### Portaria nº 001/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Exonerar o Senhor João Irineu do Nascimento Brasileiro, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1075007 SSP/PB e CPF nº 486.293.914-72, residente à José Jerônimo da Costa, 20 – Centro, nesta cidade de Lagoa Seca –PB, que ocupava o **Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete** desta Casa Legislativa, exercendo suas funções junto ao Gabinete da Presidência.

SE.

**CUMPRA-**

Datada e passada nesta cidade de Lagoa Seca, na Câmara Municipal, em 02 de Janeiro de 2017.

**PAULO DA COSTA DE OLIVEIRA**  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Lagoa Seca

### Portaria nº 002/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Exonerar o Senhor Jucênio de Oliveira Nascimento, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2.672.809 2ª Via SSP/PB e CPF nº 043.954.164-62, residente no Sítio Amaragi, neste Município de Lagoa Seca –PB, que exercia o **Cargo Comissionado de Secretário Geral** desta Casa Legislativa.

SE.

**CUMPRA-**

Datada e passada nesta cidade de Lagoa Seca, na Câmara Municipal, em 02 de Janeiro de 2017.

**PAULO DA COSTA DE OLIVEIRA**  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Lagoa Seca

**Portaria nº 003/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Nomear o Senhor **Renato Antônio da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2469617 SSP/PB e CPF nº 036.717.454-52, residente no Sítio Quíce, neste Município de Lagoa Seca – PB, para exercer o **Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar** desta Casa Legislativa, até ulterior deliberação, exercendo suas funções junto ao Gabinete da Presidência.

SE.

**CUMPRA-**

Datada e passada nesta cidade de Lagoa Seca, na Câmara Municipal, em 02 de Janeiro de 2017.

**PAULO DA COSTA DE OLIVEIRA**  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Lagoa Seca

**Portaria nº 004/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Nomear o Senhor **Herllisson Gustavo de Oliveira Correia**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.525.376 SSP/PB e CPF nº 016.098.254-54, residente à Rua Augusto Felix de Barros, 106A Barros, nesta cidade de Lagoa Seca – PB, para exercer o **Cargo Comissionado de Secretário Geral** nesta Casa Legislativa, até ulterior deliberação, exercendo suas funções junto ao Gabinete da Presidência.

SE.

**CUMPRA-**

Datada e passada nesta cidade de Lagoa Seca, na Câmara Municipal, em 02 de Janeiro de 2017.

**PAULO DA COSTA DE OLIVEIRA**  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Lagoa Seca

## Portaria nº 005/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Nomear a Senhora **Tatiane Mariluce Candido**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3318964 SSP/PB e CPF nº 074.257.494-67, residente à Rua Frei Clementino, 200 – Bela Vista, nesta cidade de Lagoa Seca – PB, para exercer o **Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete** nesta Casa Legislativa, até ulterior deliberação, exercendo suas funções junto ao Gabinete da Presidência.

SE.

**CUMPRAM-SE.**

Datada e passada nesta cidade de Lagoa Seca, na Câmara Municipal, em 02 de Janeiro de 2017.

**PAULO DA COSTA DE OLIVEIRA**  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Lagoa Seca

## Portaria nº 005A/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar a Senhora **Tatiane Mariluce Candido**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3318964 SSP/PB e CPF nº 074.257.494-67, residente à Rua Frei Clementino, 200 - Bela Vista, nesta cidade de Lagoa Seca – PB, Chefe de Gabinete desta Câmara Municipal, para responder pela Tesouraria desta Casa Legislativa com a remuneração exclusiva deste último.

SE.

**CUMPRAM-SE.**

Datada e passada nesta cidade de Lagoa Seca, na Câmara Municipal, em 02 de Janeiro de 2017.

**PAULO DA COSTA DE OLIVEIRA**  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Lagoa Seca

## Portaria nº 007/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Designar o Senhor **Márcio Tyson Nogueira dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.202.913 2ª Via e CPF nº 079.374.754-63, residente à Rua Lucas da Rocha 258 centro – nesta cidade de Lagoa Seca - PB, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Imprensa nesta Câmara Municipal, até ulterior deliberação, exercendo suas funções junto ao Gabinete da Presidência.

SE.

CUMPRA-

Datada e passada nesta cidade de Lagoa Seca, na Câmara Municipal, em 02 de Janeiro de 2017.

**PAULO DA COSTA DE OLIVEIRA**  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
GABINETE DO PREFEITO

## Decreto Nº 001/2017

### ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS DE AJUSTE FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, legislação em vigor; e

**CONSIDERANDO**, a necessidade urgente de adotar medidas administrativas que visem adequar o município a Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere a receitas e despesas, ante ao agravamento da crise econômica nacional que ocasionou acentuada redução nos recursos transferidos aos municípios pelo governo estadual e pelo governo federal e, face ao quadro administrativo caótico que se encontra o município, ora recebido da Gestão 2013 / 2016.

**CONSIDERANDO** que a forte redução das receitas exige a adoção de medidas consistentes no sentido de reduzir as despesas públicas, destacando o fato de que no início de Governo e Gestão, portanto, é preciso afastar qualquer risco ou possibilidade de produzir déficit orçamentário.

**CONSIDERANDO** a possibilidade de uma deterioração adicional das finanças públicas em razão do atual comportamento da atividade econômica, face ao cenário econômico nacional.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de:

a. manter o equilíbrio das contas públicas, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

b. cumprir os desembolsos com as despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais de receitas nos limites estabelecidos;

c. manter a realização de despesas nos valores das receitas realizadas, dando-se pleno cumprimento ao Anexo de Metas Fiscais estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO- e às demais normas legais em vigor;

d. continuar efetuando em dia os repasses necessários para pagamento das despesas com pessoal e encargos, conforme cronograma já aprovado, para a execução dos programas sociais do Governo e os destinados à manutenção, aí consideradas prioritárias aquelas indispensáveis ao funcionamento de cada órgão ou entidade;

**CONSIDERANDO** ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de racionalizar gastos compatibilizando as despesas em relação à receita;

## DECRETA

**Art. 1º** – Redução de despesas em todas as Secretarias Municipais e demais instituições da Administração Direta, mantendo-se exclusivamente as de caráter continuado e obrigatório, tais como as necessárias para cumprimento de convênios e as que estejam sujeitas ao cumprimento de percentuais mínimos constitucionais. As demais Secretarias poderão apenas realizar despesas de caráter prioritário e emergencial.

**§1º** Mesmo a despesa de caráter emergencial estará vinculada à autorização do Prefeito Municipal. Qualquer despesa realizada, a partir desta data, por parte dos Secretários Municipais ou qualquer servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização, correspondente ao seu pagamento.

### §2º -

Tal medida visa a redução de, no mínimo, 30% (trinta por cento) das despesas mensais que compreendem o funcionamento das unidades, como

também com diárias, viagens, aquisição de combustíveis e lubrificantes; locação de veículos, aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática.

**Art. 2º** – A programação financeira visa manter durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, em conformidade com a programação financeira de desembolso que estabelece medidas necessárias à execução do Programa de Trabalho do Governo Municipal, com objetivo de:

I – Impedir a realização de despesas acima das disponibilidades de caixa;

II – Permitir o controle financeiro da execução orçamentária;

III – Disciplinar a execução dos recursos e investimentos.

**Art. 3º** – Ficam suspensos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por ato do Prefeito Municipal, os seguintes atos administrativos, sem prejuízos de outros análogos:

I – contratação de pessoal, exceto por excepcional interesse público;

II – afastamento de servidores e agentes públicos, com ônus para o Município, a fim de participarem de cursos de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado;

III – realização de eventos, que não estejam previstos no calendário oficial do Município;

IV – abertura de concurso público ou de processo seletivo que implique gastos ao Poder Executivo;

V - concessão de licença prêmio ou licença para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações de servidores para substituição;

**Art.4º** - Fica expressamente proibida, a utilização de veículos e máquinas da Prefeitura fora do horário de expediente, exceto em caráter emergencial, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

**Art 5º** – Fica vedada a assinatura de convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares, sem a devida verificação junto à Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, da reserva orçamentária e financeira para a finalidade específica da obrigação assumida.

**Art. 6º** – Fica expressamente determinado aos secretários municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implantação.

**Parágrafo Único** – Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto,

**Art. 7º.** As despesas realizadas em desacordo com as normas previstas neste Decreto são consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com as consequências ali consignadas.

**Art. 8º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca – PB, 02 de Janeiro de 2017.

**Fábio Ramalho da Silva**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 002/2017**

**DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E SUPRESSÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS CONCEDIDAS PELA GESTÃO 2013/2016 AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam rescindidos todos os Contratos de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, no âmbito dos Órgãos da estrutura organizacional da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Ficam suspensas as vantagens pecuniárias concedidas aos servidores públicos municipais pela Gestão 2013/2016 – Gratificação de Atividade Especial, Gratificação de Função Gratificada, Hora Extra e Representação e, quaisquer outras Gratificações, exceto as previstas nas Leis relativas aos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores e os benefícios garantidos pelo Art. 154 da lei que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba, de dezembro de 1985 pelo qual eram regidos os servidores do Município de Lagoa Seca, – PB.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do corrente mês.

Lagoa Seca, 02 de janeiro de 2017.

**Fábio Ramalho da Silva**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017.

**DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA RELATIVA AO ATENDIMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SECA,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** O disposto no artigo 196, da Constituição Federal “a saúde é direito de todos e dever do Estado garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

**CONSIDERANDO** o dever constitucional de o Poder Público garantir à população o acesso integral e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde;

**CONSIDERANDO** o atual estado de desabastecimento da rede pública de saúde municipal, motivado pela ausência de estoque de medicamentos na farmácia básica municipal e na farmácia do hospital, materiais médico-hospitalares, alimentação para pacientes internados no hospital municipal, conforme constatado mediante visita in loco do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** as condições precárias do hospital municipal, tais como, danificação na parte elétrica, hidráulica, predial, ausência de manutenção de equipamentos;

**CONSIDERANDO** que os eventos ora demonstrados podem causar danos e agravos à saúde pública local, ocasionando a evidente situação de desassistência à população do Município de Lagoa Seca e municípios vizinhos, ante à impossibilidade de atendimento aos cidadãos;

**CONSIDERANDO** que há a necessidade de medidas urgentes a fim de evitar consequências catastróficas no âmbito da saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município de Lagoa Seca, pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) Dias.

Art. 2º A emergência declarada nos termos do art. 1º autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção da calamidade na saúde, em especial a aquisição pública de medicamentos, insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, de acordo com o que preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único – A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração, nesse interregno, providenciar o regular processo licitatório.

Art. 3º Fica autorizada a contratação direta dos profissionais necessários à continuidade dos serviços públicos de saúde, de fornecedores de medicamentos, insumos e alimentos para o hospital municipal, bem como, para toda a rede de atenção à saúde do município.

Art. 4º De acordo com o art. 24, IV da Lei Nacional nº 8.666/1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e de prestação de serviços relacionados com a manutenção dos serviços públicos de saúde, desde que possam ser equacionados no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 5º. As contratações e as aquisições que ultrapassarem o prazo previsto no art. 4º deste Decreto, respeitarão as demais formas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca-PB, em 02 de janeiro de 2017.

Fábio Ramalho da Silva  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 005/2017, de 02 de janeiro de 2017**

**REGULAMENTA A MODALIDADE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002 e suas posteriores alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º. A Administração Pública Municipal, direta, indireta, os fundos especiais, as autarquias, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal e as demais organizações sob controle direto e indireto do Município de Lagoa Seca-PB observarão as disposições contidas no presente Decreto, para aquisição de bens e serviços comuns, quando a modalidade de licitação escolhida for o Pregão Público, instituída pela Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, tanto na forma presencial, quanto na forma eletrônica, qualquer que seja o valor estimado.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas lances verbais.

§1º. consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§2º. Poderá ser realizado o pregão com utilização de recursos de tecnologia da informação, próprios ou por convênios ou contratos firmados com as instituições, observando-se, no que couber, as normas e princípios

estabelecidos pelo Decreto Federal Nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

§3º. Poderá ser utilizado o pregão para o sistema de Registro de Preços.

§4º. No pregão, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§5º. Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma a que se refere o art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, observando-se no que couber, as normas e princípios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto Federal nº 4342, de 23 de agosto de 2002.

Art. 3º. Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Art. 4º. A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º. Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º - A licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de

engenharia de extrema complexidade e que exija a aplicação dos tipos de licitações “Técnica e Preços”, bem como as locações imobiliárias, alienações em geral e aos demais serviços cujas especificações dependam de avaliação técnica, que serão regidas pela legislação geral da Administração, salvo exigido por determinação de convênio.

Parágrafo Único – Poderá ser utilizada a modalidade pregão, na forma presencial, para obras e serviços de engenharia, quando o critério de julgamento for do tipo de licitação “Menor Preço”, devendo ser aplicado o dispositivo do § 1º do art. 48 da Lei 8.666/93.

Art. 8º. – Compete ao Prefeito, no âmbito da Administração direta municipal e à Autoridade superior responsável do ente da Administração indireta municipal:

- I – indicar o provedor do sistema, quando na forma eletrônica;
- II – determinar a abertura de licitação;
- III – designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- IV – decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
- V – adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI – homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato ou a ata de registro de preços;
- VII – adjudicar as licitações provenientes de recursos que inviabilizaram este ato na sessão por parte do pregoeiro.

Art. 9º. Na fase preparatória do pregão, os órgãos da Administração direta, bem como as autarquias, os fundos especiais e as entidades controladas direta e indiretamente pelo Município, remeterão previamente à Secretaria de Administração seus pedidos de aquisição de bens e serviços, por meio de processo administrativo, instruído com os seguintes elementos:

- I – elaboração de termo de referência, com indicação do objeto da licitação, que deverá ser preciso, suficiente e claro, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustem a competição ou a realização do fornecimento;
- II – aprovação do termo de referência pela autoridade competente;
- III – valor estimado em planilhas, elaboradas a partir da coleta, de no mínimo três propostas de preços ou de preços licitados há no máximo um ano;
- IV – previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras e serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- V – justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviço.

§ 1º - As minutas do edital, bem como as dos seus respectivos contratos devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º - O termo de referência é o documento que deverá conter:

- a) Justificativa da necessidade de contratação;
- b) Definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- c) Elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, com valor estimado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;
- d) Definição dos métodos e estratégia de suprimentos;
- e) Definição das exigências de habilitação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XIII, da Lei 10.520/02;
- f) Critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva, que pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e atendimentos das necessidades da Administração.

Art. 10. As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 1º - A equipe de apoio deve ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 2º - A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

§ 3º - Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição que reúna perfil adequado, aferido pela autoridade competente.

Art. 11. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I – coordenar o processo licitatório;
- II – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III – o credenciamento dos interessados;
- IV – o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- V – conduzir a sessão pública;
- VI – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- VII – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

- IX – dirigir a etapa de lances;  
X – negociar propostas adequadas ao interesse público da Administração;  
XI – verificar e julgar as condições de habilitação;  
XII- receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;  
XIII – indicar o vencedor do certame;  
XIV – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;  
XV – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e  
XVI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;  
XVII – praticar os demais atos pertinentes ao procedimento.

Art. 12. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 13. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados, salvo, quando estabelecido diversamente em regulamentação Federal ou Estadual, será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) – para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) apenas no órgão oficial do Município e meio eletrônico, na internet;

b – para bens e serviços de valores estimados acima de 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) até R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)

- 1) Diário Oficial do Estado;
- 2) Órgão Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, na Internet;

c – para bens e serviços de valores estimados acima de 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais):

- 1) Diário Oficial da União;
- 2) Diário Oficial do Estado;
- 3) Órgão Oficial do Município;
- 4) Meio eletrônico, na internet;

d – Fica determinado que em casos onde haja convênio com a União ou o Estado, deverá ser publicado ainda no Diário Oficial do respectivo ente público.

II – do aviso e do edital constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto da licitação, bem como a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, a indicação de que forma será realizada, se eletrônica ou presencial, além do endereço do local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III – do edital constarão todos os elementos definidos na forma do § 1º, do artigo 6º, deste Regulamento combinado com as exigências constantes do artigo 40, da Lei 8.666/93.

IV – o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

V- no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e apresentar declaração de que cumpre todas as condições habilitatórias exigidas para o certame;

VI - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação, e na forma eletrônica, os licitantes até a data e hora marcadas para abertura da sessão deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

VII – a participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante;

VIII – o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço, na forma eletrônica todas as propostas classificadas participarão da fase de lance;

IX – em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

X – o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI – a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XII – caso na se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo ser contratado se de interesse da administração e após exaustiva negociação para propostas mais significativas para o interesse público;

XIII – encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV – sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, ou nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, ou por processo de verificação das certidões via internet on-line

obedecendo as normas editalícias, bem como as seguintes regras:

a) Os documentos exigidos para habilitação, quando na forma eletrônica, deverão ser apresentados via fax, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico;

b) Os documentos exigidos, quando remetidos via fax, quando na forma eletrônica deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo definido no edital.

XV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado o vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame na sessão quando não for registrada motivação de interpor recursos por parte dos participantes;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, obedecendo a fase de ampla negociação com o objetivo de aprovação de propostas mais vantajosas para a Administração;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

XVIII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis e subsequentes outros três dias úteis para as contra-razões;

XIX - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXI - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e fará a adjudicação para determinar a contratação;

XXII - como condição para celebração de contrato ou a ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou a ata de registro de preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXIV - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIII;

XXV - o prazo de validade das proposta será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Parágrafo único - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art.14 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregoeiro.

§1º. Caberá ao pregoeiro auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§2º. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame,;

§3º. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, quando for realizado na forma eletrônica.

Art. 15. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V - regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso;

VI - p ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII d art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo único - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 16 deste Decreto.

Art. 16 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou a ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa e o contraditório, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Diário oficial utilizado para publicações legais da Administração.

Art. 17 - É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame.

Art. 18. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de

habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Parágrafo único – O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 19. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I;

VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 20 - No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 21 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 22 – O Município publicará, em seu órgão oficial de publicação, o extrato dos contratos celebrados ou a ata de registro de preços, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Art. 23. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 24. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo, quando for o caso;

IV - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida para a habilitação;

XI - ata contendo os seguintes registros:

a) licitantes participantes;

b) propostas apresentadas;

c) lances ofertados na ordem de classificação;

d) aceitabilidade da proposta de preço;

e) habilitação; e

f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;

XII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do resultado da licitação;

c) do extrato do contrato; e

d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

Art. 25. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela autoridade competente.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº.001/2013.

Art. 27. Fica vinculado a publicação no Boletim Oficial do Município.

Lagoa Seca –PB, 02 de janeiro de 2017.

**Fábio Ramalho da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I****CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS  
COMUNS****BENS COMUNS**

1. Bens de Consumo
  - 1.1 Água mineral
  - 1.2 Combustível e lubrificantes
  - 1.3 Gás
  - 1.4 Gênero alimentício
  - 1.5 Material de expediente
  - 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
  - 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
  - 1.8 Material de limpeza e conservação
  - 1.9 Oxigênio
  - 1.10 Uniforme
  - 1.11 Pneus
2. Bens Permanentes
  - 2.1 Mobiliário
  - 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
  - 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
  - 2.4 Veículos automotivos em geral
  - 2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

**SERVICIOS COMUNS**

1. Serviços de Apoio Administrativo
2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática
  - 2.1 Digitação
  - 2.2. Manutenção
3. Serviços de Assinaturas
  - 3.1. Jornal
  - 3.2. Periódico

- 3.3. Revista
4. Serviços de Assistência
  - 4.1. Hospitalar
  - 4.2. Médica
  - 4.3. Odontológica
5. Serviços de Confecção de Uniformes
6. Serviços de Eventos
7. Serviços de Filmagem
8. Serviços de Fotografia
9. Serviços Gráficos
10. Serviços de Hotelaria
11. Serviços de Lavanderia
12. Serviços de Limpeza e Conservação
13. Serviços de Locação de Bens Móveis
14. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis
15. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
16. Serviços de Remoção de Bens Móveis
17. Serviços de Microfilmagem
18. Serviços de Reprografia
19. Serviços de gravação
20. Serviços de Internet
21. Serviços de Telefonia Fixa
22. Serviços de Telefonia Móvel
23. Serviços de Transporte
24. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
25. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
26. Serviço de Recauchutagem e Recapagem;

